



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 014-E/2026.



O Projeto de Lei nº 014-E/2026, que **ALTERA A LEI Nº 5.548, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, de autoria do Executivo Municipal, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, em conformidade com o art. 89, inciso I, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei tem por escopo alterar a Legislação Municipal que regulamenta a concessão do auxílio alimentação aos servidores públicos municipais, com fins à revisão anual do valor do benefício, nos termos dispostos no art. 4º - B da Lei Municipal nº 5.548/2013, inserido pela Lei nº 6.148, de 03 de novembro de 2022, estando acompanhado de justificativa, documentação pertinente, bem como parecer da Procuradoria do Legislativo.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cabe verificar a competência do Município para legislar sobre a matéria, conforme disposto nos artigos 29, XII e 30, I, da Constituição Federal, que assegura aos entes municipais a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo a gestão de seus servidores e respectivos benefícios – art. 12 e 49, incisos I e II, da Lei Orgânica Municipal.

Quanto à iniciativa, o proponente possui competência para deflagrar o processo legislativo, tendo em vista que a matéria está inserida no rol de competência exclusiva do Prefeito, nos termos do artigo 60, II e IV da Lei Orgânica Municipal.

No âmbito formal, o Projeto de Lei encontra-se devidamente instruído com justificativa, impacto orçamentário e parecer da Procuradoria do Legislativo, atendendo ao disposto no Regimento Interno desta Casa e no Princípio da Transparência Administrativa. Além disso, a matéria foi apresentada em conformidade com o processo legislativo delineado pela Lei

-11-Fev-2026-10:07-068512-1/2

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG

aplicar





Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO
PROJETO DE LEI Nº 014-E/2026.



Orgânica Municipal, não se verificando vícios formais ou materiais que possam comprometer sua tramitação.

No caso, imperioso destacar que o auxílio alimentação se trata de verba indenizatória, não integrando a remuneração do servidor. Referido entendimento, a propósito, encontra-se sedimentado na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, conforme se verifica, a título exemplificativo, nos RE 220.713, RE 220.048, RE 228.083, RE 237.362 e RE 227.036, bem como na Súmula Vinculante nº 55, que veda a extensão do benefício aos servidores inativos.

Sob a ótica da constitucionalidade e da legalidade, a proposta não contraria disposições constitucionais ou legais, pelo contrário, a medida encontra amparo no Princípio da Valorização do Servidor Público, previsto no art. 39, §1º, da Constituição Federal, bem como no dever da Administração Pública de assegurar condições dignas aos seus servidores, em respeito ao Princípio da Eficiência Administrativa.

CONCLUSÃO

Assim, considerando os motivos acima expostos, nos termos do art. 117, §2º, I, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, dentro dos limites que competem a esta Comissão emitir parecer, conclui-se pela juridicidade e legalidade do Projeto de Lei em análise por se mostrar compatível com o ordenamento jurídico vigente e não apresentar vícios que impeçam a sua regular tramitação.

SALA DAS COMISSÕES, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.


VEREADORA SIMONE DO CARMO SILVA

VEREADOR ARLINDO REZENDE FONSECA





Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comunicado nº 006/2026

Comunicamos aos membros das Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores Angelino Cláudio Pimenta Neto, João Paulo Fernandes Resende e Roger Diêgo Evangelista e de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Pedro Américo de Almeida, Samuel Carlos de Souza e Angelino Cláudio Pimenta Neto, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI 007-E-2026	Dispõe sobre o reajuste da Unidade Padrão de Vencimentos - UPV, vencimentos em reais, e dá outras providências.	Executivo
PROJETO DE LEI 008/2026	Concede revisão geral anual aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e altera os anexos III, IV e VI da Lei nº 5.147, de 23 de novembro de 2009.	Todos os Vereadores
PROJETO DE LEI 009/2026	Dispõe sobre a revisão dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 5.798, de 7 de julho de 2016.	Todos os Vereadores
PROJETO DE LEI 010/2026	Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos Vereadores do Município de Conselheiro Lafaiete, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 5.799, de 7 de julho de 2016.	Todos os Vereadores
PROJETO DE LEI 011/2026	Concede reajuste aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e altera os Anexos III, IV e VI da Lei nº 5.147, de 23 de novembro de 2009.	Todos os Vereadores
PROJETO DE LEI 014-E-2026	Altera a Lei nº 5.548, de 23 de outubro de 2013, que "Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio alimentação aos servidores públicos municipais e dá outras providências".	Executivo


Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681

